

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 159 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1962

Cria Setores e funções gratificadas na Superintendência Geral de Agricultura.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 47, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1.º Ficam criados, diretamente subordinados ao Serviço de Produção Animal da Divisão de Fomento Animal, os Setores de Pecuária Leiteira e Avicultura.

Art. 2.º Fica criado, diretamente subordinado ao Serviço de Produção Vegetal, da Divisão de Fomento Vegetal, o Setor de Horticultura.

Art. 3.º Ficam incluídas na relação de Funções Gratificadas a que se refere o Decreto n.º 44, de 1.º de abril de 1961, as seguintes funções gratificadas:

— Chefe do Setor de Pecuária Leiteira — FG-8.

— Chefe do Setor de Avicultura — FG-8.

— Chefe do Setor de Horticultura — FG-8.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 13 de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.
— Waldir dos Santos, Secretário Geral de Administração.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 574

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.215-62, de 28 de janeiro do corrente ano, dispensar a Oficial Administrativo Maria Atayde Santos da função de Secretária-dactilógrafa,

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

simbolo FG-10 da Superintendência Geral de Economia.

Brasília, 13 de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA N.º 575

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e observado o que dispõe o art. 26 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o art. 30 e o parágrafo único do art. 47, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Contratar, por necessidade do serviço, Ruth Neugroschel Leal, a partir de 1 de janeiro, para exercer no corrente exercício, a função de Adjunto Técnico, com o salário de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da subconsignação 1.1.05, da Divisão de Arquitetura, da Assessoria de Planejamento.

Brasília, 13 de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA N.º 576

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.215-62, de 28 de janeiro do corrente ano, designar a Auxiliar de Estatística Célia Lôbo de Souza para exercer a função gratificada de Secretária-dactilógrafa, simbolo FG-10, da Superintendência Geral de Economia, vaga com a dispensa de Maria Atayde Santos.

Brasília, 13 de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA N.º 577

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar o Senhor Afonso Agostinho Mendes, servidor da Novacap, à disposição desta Prefeitura, da função de Chefe do Almoxarifado, simbolo FG-7, da Divisão do Material, designado pela Portaria n.º 198, de 2 de setembro de 1961.

Brasília, 13 de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA N.º 578

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Sr. Luiz Edgar Pereira Tostes, servidor da Novacap, à disposição desta Prefeitura, para exercer a função gratificada FG-9, de Chefe do Setor de Fiscalização do Zonamento, do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, da Assessoria de Planejamento.

Brasília, 13 de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA N.º 579

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Arquiteto Donnar Teichmeier, para exercer a função gratificada FG-8, de Chefe do Setor de Vistorias e Perícias, do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, da Assessoria de Planejamento.

Brasília, 13 de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA N.º 580

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Sr. Roberto Damaso Bittencourt, servidor da Novacap, à disposição desta Prefeitura, para exercer a função gratificada FG-5, de Chefe do Serviço de Aprovação de Plantas, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Assessoria de Planejamento.

Brasília, 13 de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA N.º 581

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Sr. Oswaldo Cruz Vieira, servidor da Novacap, à disposição desta Prefeitura, para exercer a função gratificada FG-6, de Chefe do Serviço de Topografia, da Divisão de

Licenciamento de Fiscalização e Obras, da Assessoria de Planejamento.
Brasília, 13 de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA N.º 582

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Sr. José Silveira Filho, servidor da Novacap, à disposição desta Prefeitura, para exercer a função gratificada FG-3, de Chefe do Setor de Consulta Prévia, do Serviço de Aprovação de Plantas, da Assessoria de Planejamento.

Brasília, 13 de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA N.º 583

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Sr. Dilson Gregório, servidor da Novacap, à disposição desta Prefeitura, para exercer a função gratificada FG-8, de Chefe do Setor de Exame e Controle de Projetos, do Serviço de Aprovação de Plantas, da Assessoria de Planejamento.

Brasília, 13 de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA N.º 584

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Sr. Baldur Meurer da Costa, servidor da Novacap, à disposição desta Prefeitura, para exercer a função gratificada FG-9, de Chefe do Setor da Fiscalização da Via Pública, do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, da Assessoria de Planejamento.

Brasília, 13 de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PORTARIA N.º 587

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve Admitir Francisco de Oliveira Chagas, selecionado como diarista, para exercer função do Grupo A (Serviços Gerais), de Motorista, Referência III, de que trata o Decreto n.º 152, de 30 janeiro de 1962.

Brasília, em 14 de fevereiro de 1962.
— José Sette Câmara, Prefeito.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA-137

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, do Ministério da Fazenda.

C. 436

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova escrita de Noções de Direito do concurso acima referido, realizada na Capital do Estado de Minas Gerais, será identificada no dia 25 de fevereiro, às 8 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Porto Alegre).

2. Os candidatos terão vista da prova, logo a seguir, mediante apresentação do cartão de identificação.

3. Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea c, item 39, da Portaria número 202, de 10 de outubro de 1960.

Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1962.

EDITAIS E AVISOS

1962. — Adyr Gomes Leite, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-138

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, do Ministério da Fazenda.

C. 436

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova escrita de Noções de Direito do concurso acima referido, realizada no Distrito Federal (Brasília), será identificada no dia 26 de fevereiro, às 18 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Porto Alegre).

2. Os candidatos terão vista da prova, logo a seguir, mediante apresentação do cartão de identificação.

3. Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea c, item 39, da Portaria número 202, de 10 de outubro de 1960.

Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1962. — Adyr Gomes Leite, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-139

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, do Ministério da Fazenda.

C. 436

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova escrita de Noções de Direito do concurso acima referido, realizada na Capital do Estado do Paraná, será identificada no dia 26 de fevereiro, às 18 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Porto Alegre).

2. Os candidatos terão vista da prova, logo a seguir, mediante apresentação do cartão de identificação.

3. Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea c, item 39, da Portaria número 202, de 10 de outubro de 1960.

Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1962. — Adyr Gomes Leite, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-140

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, do Ministério da Fazenda.

C. 436

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova escrita de Noções de Direito do concurso acima referido, realizada na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, será identificada no dia 26 de fevereiro, às 18 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Porto Alegre).

2. Os candidatos terão vista da prova, logo a seguir, mediante apresentação do cartão de identificação.

3. Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea c, item 39, da Portaria número 202, de 10 de outubro de 1960.

Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1962. — Adyr Gomes Leite, Chefe da Seção de Provas

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES**
Departamento de Administração
Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2-62

Para execução de reparos no edifício-sede do Departamento de Administração, à rua Senador Dantas, nº 61, — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara

Chama-se a atenção dos interessados para o edital da concorrência supra, publicado na íntegra às páginas números 1.952-3, do *Diário Oficial* do Estado da Guanabara nº 22, de 31 de janeiro de 1962.

A concorrência será realizada às quinze horas do dia 16 de fevereiro de 1962, devendo os interessados se inscreverem até o dia 15 anterior.

Nesta Divisão de Obras, na rua Senador Dantas nº 61 — 1º andar, Estado da Guanabara, serão prestadas quaisquer informações ou esclarecimentos, entre 12,00 e 17,00 horas, nos dias úteis.

Outrossim, *Onde se lê:*

7ª condição — As firmas proponentes, ...

f) prova de ter um profissional ..., na forma do Decreto nº 23.569, de 1 de dezembro de 1943, ...

29ª condição — Todas as penalidades ..., não sabendo ao contratante direito a indenização com caso algum.

Leta-se:

7ª condição — As firmas proponentes, ...

f) prova de ter um profissional ..., na forma do Decreto nº 23.569, de 1 de dezembro de 1943, ...

29ª condição — Todas as penalidades ..., não cabendo ao contratante direito a indenização em caso algum.

(Dias: 1 e 14 de fevereiro de 1962).

MINISTÉRIO DA MARINHA
Diretoria de Intendência
da Marinha

**Centro de Controle de Estoque
de Sobressalentes para Navios**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ADMINISTRATIVA Nº 001-1962**

1. De ordem do Sr. Diretor do Centro de Controle de Estoque de Sobressalentes para Navios, comunico aos senhores interessados que, no dia 28 de fevereiro do ano em curso, às 14,00 horas, na Divisão de Contabilidade deste Centro, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos seus detalhes de confecção e rubricadas por quem de direito, as propostas para fornecimento a este Centro, do material sobressalentes para Motor (MCP) Fairbanks-Morse tipo 37-F-12, 5 cilindros Serial Number 837.433 diâmetro do cilindro 12", curso 15".

2. Todas as firmas deverão estar previamente inscritas na Diretoria de Intendência da Marinha, devendo apresentar neste Centro, o documento comprovante, no ato da inscrição.

3. Não serão tomadas em consideração as propostas que não estejam rigorosamente de acordo com os termos deste Edital e com as normas estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

4. As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, em envelopes fechados e lacrados, contendo por fora o nome da firma e o número da sua inscrição na Diretoria de Intendência da Marinha.

5. A relação do material, objeto desta Concorrência será publicada no Boletim "CCC". Quaisquer informações a respeito desse material serão prestadas pela Divisão Técnica deste Centro, situado à avenida Rio Branco nº 99, 12º andar.

6. As propostas deverão conter:

a) declaração expressa dos interesses dos de terem pleno e satisfatório conhecimento das especificações do material a se propor a fornecer. / falta desta declaração importará na exclusão integral da proposta;

b) especificação da procedência do material.

Quando de origem nacional deverá ser indicado o fabricante; e

c) declaração de completa submissão ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força contratual, face à legislação vigente. O não cumprimento do prazo de entrega importará na sanção prevista pelo Edital de Concorrência publicado no *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1960, pgs. 14.153 a 14.156.

7. Serão sumariamente excluídas as propostas que não contiverem os preços unitários, por extenso, bem como aquelas que contiverem emendas e rasuras.

8. Os representantes das firmas concorrentes deverão comparecer a este Centro a fim de presenciar a abertura das propostas cujas vias serão por todos rubricadas.

9. O julgamento das propostas será feito de acordo com o que preceitua o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, bem como o que determina o presente Edital de Concorrência.

10. O fornecimento será adjudicado aos proponentes que oferecerem preços mais baixos, por mínima que seja a diferença entre estes e os de qualquer outra proposta (Art. 743 e 742 do R. G. C. P. U.).

12. Em caso de empate entre duas propostas, será o fornecimento adjudicado ao proponente que conceder maior abatimento sobre os preços dados. Se nenhum deles concordar em conceder abatimento, proceder-se-á sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação (artigo 741 do R. G. C. P. U.).

13. Das propostas deverão constar os prazos de entrega do material que não poderão exceder de quinze (15) dias, a partir da data do recebimento do pedido.

14. O Material a que se refere esta Concorrência deverá ser entregue no Depósito de Sobressalentes para Navios, sito à rua Aguiar Moreira número 605, Bonsucesso, diariamente, das 8,30 às 15,00 horas, exceto aos sábados e domingos.

Centro de Controle de Estoque de Sobressalentes para Navios, em 8 de fevereiro de 1962. — *Jair Marques Pimentel*, Copilato-Tenente (IM).

Dias: 14, 15 e 16-2-62.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho da Política Aduaneira

EDITAL Nº 187

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público a pretensão constante do quadro anexo, de alteração de alíquota da Tarifa das Alfândegas que acompanha a Lei acima referida.

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira — Ministério da Fazenda, 16º andar, sala 1038, ou entregue no protocolo do mesmo Ministério (Guichê 4), dentro de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital no *Diário Oficial*. — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1962. — *Oto Ferreira Neves*, Secretário Executivo.

PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA			ORIGEM DO PEDIDO	
Item e sub-item	Nomenclatura da Tarifa Aduaneira	Alíquota	Item e sub-item	Nomenclatura da Tarifa Aduaneira	Alíquota	Processo	Interessado
32-05	Matéria corante orgânica sintética inclusive índigo natural, mesmo cortada ou misturada, em cristal, grânulo, pasta, pedaço ou pó; agente de "branqueio ótico", laca corante artificial, pigmento orgânico e a mistura de sal de diazônio ou semelhante estabilizado, com copulante, produzindo matéria corante azóica, insolúvel na fibra.		32-05	Matéria corante orgânica sintética inclusive índigo natural, mesmo cortada ou misturada, em cristal, grânulo, pasta, pedaço ou pó; agente de "branqueio ótico", laca corante artificial, pigmento orgânico e a mistura de sal de diazônio ou semelhante estabilizado, com copulante, produzindo matéria corante azóica, insolúvel na fibra.		31.169-62	Conselho de Política Aduaneira.
001)	com similar registrado	80%	001)	com similar registrado	50%		

Diretoria da Despesa Pública**EDITAL**

De ordem do Senhor Diretor da Diretoria da Despesa Pública convida-se D. Jurael Ferreira, na qualidade de procuradora de Gastão Ferreira, a recolher aos cofres da Tesouraria Geral, do Tesouro Nacional, a quantia de Cr\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros), correspondente a provento e salário-família recebidos indevidamente no mês de agosto do corrente ano, em face do mesmo haver falecido em 26 de agosto de 1961.

D.D.P., 8 de novembro de 1961. — *Daiba Vasconcelos*, Substituta do Chefe do Serviço Administrativo.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**
**Departamento dos Correios
e Telégrafos**
**Diretoria Regional de Ribeirão
Prêto — São Paulo**
EDITAL Nº 177-60**Pagamento de multa**

Pelo presente e na forma do art. 2º do Decreto-lei nº 2.979, de 23 de janeiro de 1941, fica intimado o Sr. Herminio Borella, residente em Sales Oliveira-SP, a recolher aos cofres da Tesouraria do Correio daquela localidade, dentro do prazo improrrogável de dez dias, a contar desta publicação, a importância de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros), correspondente a multa de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) que lhe foi imposta por não haver pago, dentro do prazo legal, a taxa de registro de um aparelho receptor de radiodifusão, de sua propriedade, acrescida da importância de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), relativa àquela taxa.

O não recolhimento, dentro do prazo estipulado, daquela importância, importará em cobrança executiva, nos termos do § 1º do citado artigo 2º. — *Dr. Onésio da Motta Cortez*, Diretor Regional.

**PREFEITURA DO DISTRITO
FEDERAL**
**Secretaria Geral
de Administração**
**Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL**
EDITAL Nº DP. 3-62

Pelo presente Edital fica o Senhor Osvaldo Batista do Nascimento, Tesoureiro Auxiliar, referência 10, da Prefeitura do Distrito Federal, convidado a reassumir suas funções no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de demissão por abandono de cargo, prevista no art. 207, inciso II, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, Brasília, 13 de fevereiro de 1962). — *José de Queiroz Mesquita*, Diretor da Divisão do Pessoal.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
**Concurso Público para Auxiliar
Legislativo**

O Diretor-Geral da Câmara dos Deputados comunica aos interessados que a vista das provas de Direito

Constitucional e Direito Administrativo, por 48 horas, terá início no dia 15 do corrente, quinta-feira, às 14 horas. A prova de Dactilografia realizar-se-á no dia 3 de março, sábado, às 9 horas da manhã, no Palácio do Congresso, em Brasília.

Brasília, 13 de fevereiro de 1962. — *A. Lázaro Guedes*, Diretor-Geral Interino.

(Dias: 14 e 15-2-61)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL**
**INSCRIÇÃO AO CONCURSO PARA
JUIZ SUBSTITUTO DA JUSTIÇA
DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS.**
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Cândido Colombo Cerqueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, faço ciente a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que, pelo prazo de sessenta (60) dias, a encerrar-se-á improrogavelmente no dia 9 (nove) de abril do corrente ano, de acordo com a Resolução tomada por esta Egrégia Corte de Justiça, fica aberta a inscrição para o Concurso de Juiz Substituto da Justiça dos Territórios Federais, nos termos dos §§ 1º (primeiro) e 2º (segundo) do respectivo Regulamento, cujo resumo vai abaixo publicado.

INSTRUÇÕES

Art. 4º. Os requerimentos de inscrição serão dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça, que os distribuirá entre os membros da Comissão de Concurso.

Parágrafo único. O candidato deverá indicar no requerimento, em rigorosa ordem cronológica, os diversos períodos de sua atuação como advogado, juiz, membro do Ministério Público, ou como titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, precisando, quando possível, o local e a época de cada um deles e nomeando as principais autoridades ou personalidades com as quais serviu ou esteve em contato.

Art. 5º. Os requerimentos de inscrição instruir-se-ão com os seguintes documentos:

I — prova de ser o requerente brasileiro nato, estar quite com o serviço militar e ser eleitor;

II — prova de contar mais de 25 (vinte e cinco) e menos de 48 (quarenta e oito) anos de idade;

III — prova de ser doutor ou bacharel em direito por Faculdade oficial ou reconhecida, há mais de três anos;

IV — prova de contar, dentro do quinquênio anterior, à abertura de inscrição três anos, pelo menos, de prática quer como advogado, juiz ou membro do Ministério Público, quer como titular de função pública ou emprego privado para cujo exercício se exija o título de bacharel ou doutor em direito;

V — prova de não sofrer moléstia infecto-contagiosa ou repugnante e de não ter defeito físico ou mental que o incapacite para o exercício das funções do cargo;

VI — folha corrida, relativamente aos crimes comuns e especiais, passada pelas autoridades dos lugares onde o requerente haja tido domicílio no decênio anterior;

VII — prova de não haver sofrido no exercício da advocacia ou de qualquer função pública, penalidade por prática que o desabone moral, profissional ou funcionalmente.

VIII — um retrato, tamanho 3x4;

IX — indicação precisa de sua residência, telefone e local de trabalho ou da pessoa a quem possam ser feitas, eventualmente, em Brasília, comunicações pertinentes ao concurso;

X — declaração do requerente, ou de seu bastante procurador, de conhecimento, aprovação e sujeição a todas as prescrições do presente Regulamento;

XI — 21 (vinte e uma) proposições que constituam apenas as conclusões de três (3) teses sobre cada uma das seguintes disciplinas jurídicas:

- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Direito Civil;
- Direito Comercial;
- Direito Penal;
- Direito Judiciário Civil;
- Direito Judiciário Penal.

Parágrafo único. As proposições deverão ser dactilografadas e apresentadas na ordem dos itens do inciso XI deste artigo.

Art. 6º. O requerente instruirá, ainda, a sua petição com os títulos demonstrativos de sua capacidade como jurista.

§ 1º. Constituirão títulos:

I — Trabalhos jurídicos pelo requerente elaborado no exercício da advocacia, judicatura, cargo do Ministério Público ou no desempenho de outra função pública ou de emprego privado, na conformidade do inciso IV do art. 5º do presente Regulamento;

II — outros trabalhos jurídicos de sua autoria (obras, teses, monografias, pareceres etc);

III — quaisquer trabalhos de sua autoria, demonstrativo de cultura geral;

IV — o exercício do magistério jurídico, como professor catedrático, docente livre ou função equivalente;

V — a aprovação em concurso de provas técnicas para cargo do ensino jurídico, da Judicatura, do Ministério Público ou de assessoria jurídica;

VI — títulos ou diplomas universitários.

§ 2º. Não constituirão títulos:

I — A simples prova do desempenho de cargos públicos ou de funções eletivas;

II — os trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III — meros atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.

§ 3º Os títulos referidos no nº I do § 1º do art. 6º serão oferecidos em exemplar dactilografado ou impresso, comprovada de modo certo a sua autenticidade.

§ 4º Os títulos mencionados nos nºs. II e III do § 1º do art. 6º oferecer-se-ão por exemplar impresso ou dactilografado, da obra, tese, monografia, estudo ou parecer, comprovada devidamente a autoria.

§ 5º Os títulos mencionados no número IV do § 1º do art. 6º constarão de certidão em que se especifique a disciplina ensinada e se possível o tempo durante o qual o requerente a lecionou.

§ 6º Os títulos mencionados no nº V do § 1º do art. 6º constarão de certidão que mencione a natureza das provas exigidas e as notas de aprovação.

§ 7º Os títulos mencionados no nº VI do § 1º do art. 6º apresentar-se-ão no original ou por certidão *verbum ad verbum*.

Art. 7º Além de a apresentação dos documentos e títulos mencionados nos

artigos anteriores, comprobatórios dos requisitos profissionais e intelectuais exigidos, o requerente submeter-se-á a uma investigação social, reservada, da Comissão de Concurso, destinada a apurar o preenchimento de requisitos morais indispensáveis ao exercício da magistratura.

Art. 8º O Presidente do Tribunal de Justiça indeferirá, liminarmente, o pedido de inscrição: I — que não estiver instruído com os documentos enumerados no art. 5º; II — de que não conste a indicação prescrita no parágrafo único do art. 4º; III — desacompanhado de títulos (§ 1º do artigo 6º).

Parágrafo único. Na hipótese de insuficientemente instruído o requerimento, desde que se trate de omissões sanáveis ou supriáveis, o Presidente do Tribunal de Justiça poderá conceder ao candidato, para esse fim, prazo que não poderá exceder o de um quinquênio anterior ao término da inscrição.

Art. 9º Extinto o prazo da inscrição, o Presidente do Tribunal de Justiça providenciará para que seja publicado pelo "Diário da Justiça" e pelo "Diário Oficial", Seção I, a relação dos que requereram inscrição, indicando, ao mesmo tempo, os nomes das componentes da Comissão de Concurso e de seu Secretário, bem como o local de seu funcionamento.

Art. 10 Encerrada a inscrição, o Presidente do Tribunal de Justiça, no primeiro dia útil, distribuirá igualmente entre os membros da Comissão os requerimentos, a fim de serem estudados no prazo improrrogável de cinco (5) dias.

§ 1º Finda esta dilação, a Comissão de Concurso se reunirá em sessão secreta, anunciada no "Diário da Justiça", com antecedência mínima de 48 horas, para deliberar sobre a inscrição dos candidatos, fazendo-o por maioria de votos.

§ 2º Se julgar necessário ou útil, a Comissão poderá ouvir pessoalmente qualquer dos requerentes.

§ 3º A seu critério, a Comissão poderá mandar publicar no "Diário da Justiça" os relatórios feitos por seus membros sobre os títulos dos candidatos lançados nos respectivos processos de inscrição.

§ 4º A Comissão poderá indeferir o pedido de inscrição, ainda que apresentados os documentos de que trata o art. 5º e títulos, a que se refere o art. 6º, se entender faltarem no requerente aptidões pessoais exigidas para o exercício do cargo (art. 7º).

§ 5º O indeferimento da inscrição, quando feito com assento no parágrafo anterior, deverá consignar-se na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se declarem os motivos da decisão.

§ 6º Logo depois de encerrada a sessão, o Secretário fará afixar, no local de reunião da Comissão, a lista dos requerentes aos quais se concedeu a inscrição, remetendo uma cópia para publicação no "Diário da Justiça", havendo-se como inadmitidos à inscrição aqueles cujos nomes não constarem da relação.

Art. 11 Dentro do prazo de 3 (três) dias, contado da publicação ordenada no § 6º do artigo anterior, poderá o requerente inadmitido à inscrição recorrer da decisão para o Tribunal de Justiça.

§ 1º Recebendo o recurso, o Presidente do Tribunal de Justiça mandará certificar nos autos do processo de inscrição a decisão recorrida, se por escrito houver sido proferido.

§ 2º O recurso será distribuído a um Desembargador, que solicitará informações ao Presidente da Comissão o qual as prestará, por ofício, no pra-

zo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo, todavia, preferir prestá-las verbalmente, por ocasião do julgamento do recurso.

Art. 50. A qualquer tempo, ainda depois de concluído o concurso e feita a classificação, a Comissão de Concurso, qualquer Desembargador, o Procurador-Geral ou Membro do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Distrito Federal) poderá pedir o cancelamento da inscrição do candidato ou a sua eliminação, desde que apresente motivo relevante.

§ 1º Sobre o pedido a que se refere o presente artigo, será ouvido o candidato no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 5 dias, a critério do Presidente do Tribunal, decidindo, em seguida, o Tribunal.

§ 2º Para ser deferido o cancelamento da inscrição ou decretada a eliminação, é necessária a maioria absoluta de votos.

Manoel Fernandes Pinto Filho, Secretário da Comissão de Concurso de Concurso para Juiz Substituto da Justiça dos Territórios Federais.

(De 9-2-62 a 3-5-62).

Secretaria

INSCRIÇÃO AO CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Cândido Colombo Cerqueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, faço ciente a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que pelo prazo de sessenta (60) dias a encerrar-se impreterivelmente no dia 9 (nove) do mês de

abril do corrente ano, de acordo com a Resolução tomada por esta Egrégia Corte de Justiça, fica aberta a inscrição para o Concurso de Juiz Substituto da Justiça dos Territórios Federais, nos termos dos parágrafos 1º (primeiro) e 2º (segundo) do respectivo Regulamento, publicado na íntegra no Diário da Justiça de 21 de dezembro de 1961.

Brasília, 6 de fevereiro de 1962. — Raul Mattos Silva — Diretor da Secretaria.

Dias 9-2 a 22-3-62.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares ..	40,00	XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XVI	II	Queda do Império	60,00	XXVI	III	A Imprensa	120,00
XVI	III	Queda do Império	50,00	XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XVI	V	Queda do Império	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00	XXXIX	I	O Caso da Bahia	40,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XL	I	Cessão da Clientela	45,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266
2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal